

LEI N° 344/2008 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO E/OU CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de comodato e/ou contrato de concessão de direito real de uso, com ASSOART – Associação dos Artesãos de Rio Novo do Sul, sediada na Rua Joaquim Alves, s/n, centro, neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.825.034/0001-76.

Parágrafo Único: O contrato a ser assinado tem por objeto o uso e gozo de bens de propriedade do Município de Rio Novo do Sul, sendo:

- Uma mini circular sem motor.
- Uma serra fita marca Mazutti sem motor.
- Uma bancada de madeira.
- Uma furadeira vertical marca Helmo com motor;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 31 de outubro de 2008.

Estevam Antônio Fiório

Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.